

LEI N° 1369/01

EMENTA: Cria gratificação para servidor efetivo do Município da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a concessão de gratificação até 100% (CEM POR CENTO) a servidor efetivo do Município da Aliança.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão consignadas na dotação 3111.00 - Pessoal Civil do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3° - Fica revogada todas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá seu efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2001.


Dr. ELANE VIEIRA DA SILVA
Prefeito

REGISTRADO
N° 1369/2001
80 / 08 / 2001
